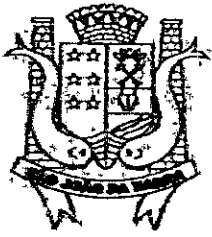


Cursos



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2014

Lei ~~319~~ / 2014

Assunto: Altera a Redação do Artigo 1º da Lei

Municipal 274/2013 de 27 de Dezembro de 2013 e

de outra providência

Projeto de Lei Nº

049/2014



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PUBLICADO

No Jornal Folha de manhã
Em 9/8/2014 Responsável

LEI Nº 319/2014.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL 274/2013, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 274/2013, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o regime especial de contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito do Poder Público Municipal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.”

Art. 2º - O Inciso XIV do art.4º da Lei Municipal 274/2013, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIV – Nos demais casos em que o Poder Público comprovar a necessidade de contratação temporária de pessoal para a realização de atividades de excepcional interesse público.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 06 de agosto de 2014.


Aluízio Siqueira Filho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

[Handwritten signature]
APROVADO
06/08/2014
Aluizio Silqueira Filho
Presidente

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 049/2014

A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 049/2014, de autoria do Poder Executivo, que Altera a Redação do Artigo 1º. Da Lei Municipal 274/2013 de 27 de Dezembro de 2013 e Dá Outras Providências, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

Sala das Comissões, 06 de agosto de 2014

Ronaldo Gomes de Souza
Presidente Justiça e Redação

[Handwritten signature]
Jonas Gomes de Oliveira
Relator Justiça e Redação

[Handwritten signature]
Alex Sandro Matheus Firme
Membro Justiça Redação

[Handwritten signature]
Eziel Pedro da Silva
Presidente Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]
Elísio Alberto da Silva Rodrigues
Relator Finanças e Orçamento

Sônia Maria da Silva Pereira
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Comissão de Justiça e Redação
Em 06/08/2014
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06/08/2014
Presidente

Ofício nº 86 /2014

Data: 04 de agosto de 2014.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Aluizio Siqueira Filho
APROVADO
06/08/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 274/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão porque concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Amaro Martins de Souza
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito de São João da Barra

**AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO
Nº 173/14 Fis 012 Versão
Livro 02 Data 06/08/14
Bruno
Func. Encarregado

16:48



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 274/2013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

Justifica-se a aprovação do presente Projeto de Lei, haja vista a necessidade de se ampliar os efeitos da Lei Municipal 274/2013, para que tal norma tenha aplicação tanto no Poder Executivo quanto no Legislativo Municipal, passando a ser o dispositivo legal geral do Poder Público Municipal a dispor sobre o regime especial para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público.

Assim sendo, diante do grande interesse público da matéria em questão, contamos com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, renovando a Vossas Excelências, neste ensejo, minhas expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 04 de agosto de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 049 /2014.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA
LEI MUNICIPAL 274/2013, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 274/2013, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o regime especial de contratação de pessoal por tempo determinado, no âmbito do Poder Público Municipal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.”

Art. 2º - O Inciso XIV do art.4º da Lei Municipal 274/2013, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIV – Nos demais casos em que o Poder Público comprovar a necessidade de contratação temporária de pessoal para a realização de atividades de excepcional interesse público.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 04 de agosto de 2014.

JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito de São João da Barra